



§ 3º As atividades específicas de avaliação de desempenho acadêmico serão definidas pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) por meio de ato do Conselho Superior da Instituição Federal de Ensino, observando-se o disposto no § 1º do art. 6º do Decreto nº 7.806, de 2012, e as definições de que trata o art. 3º desta Portaria.

§ 4º É vedada a mudança de uma classe para outra não subsequente, ressalvado o disposto no § 4º do art. 120 da Lei nº 11.784, de 2008, e ainda o disposto no inciso II do art. 11 do Decreto nº 7.806, de 2012.

§ 5º Para fins de cumprimento dos requisitos de progressão funcional, serão considerados os títulos obtidos em instituições nacionais ou estrangeiras, cujos conteúdos sejam compatíveis com as atribuições da especialidade do cargo definida por ato do Conselho Superior.

§ 6º Os títulos de cursos de graduação a que se refere o Anexo do Decreto nº 7.806, de 2012, serão necessários para os servidores enquadrados na nova carreira, para os quais não havia esta exigência para o ingresso, anteriormente à data de publicação da Lei nº 11.784, de 2008.

§ 7º Os cursos de graduação e de pós-graduação *latu-sensu* e *strictu sensu* serão considerados somente se reconhecidos pelo Ministério da Educação e, quando realizados no exterior, convalidados por Instituição Federal de Ensino Superior que possua curso correlato reconhecido e avaliado na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim.

§ 8º A progressão funcional para as Classes D IV e D V ocorrerá mediante requerimento do servidor apresentado com o respectivo título e, cumulativamente, com a avaliação de desempenho acadêmico, com efeitos financeiros a partir da data do cumprimento do interstício, atendidos os critérios desta Portaria e do Decreto nº 7.806, de 2012.

§ 9º Para fins de avaliação de desempenho de docente afastado, nos termos do art. 49 do Anexo ao Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, anteriormente à data da publicação da Lei nº 11.784, de 2008, a Instituição Federal de Ensino solicitará os elementos necessários ao órgão no qual o docente se encontra em exercício.

CAPÍTULO III DO INTERSTÍCIO E DA PUBLICAÇÃO

Art. 5º O interstício para a progressão funcional por desempenho acadêmico e por titulação será:

I - computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício;

II - suspenso nos casos em que o servidor se afastar sem remuneração, sendo retomado o cômputo a partir do retorno à atividade; e

III - suspenso nos casos em que o servidor se encontrar afastado das atividades acadêmicas, ressalvado o disposto no § 9º do art. 4º desta Portaria.

Art. 6º Caberá à unidade de gestão de pessoas da Instituição Federal de Ensino acompanhar o cumprimento do interstício pelo servidor, observados os casos de afastamento de que tratam os incisos I, II e III do art. 5º desta Portaria, para fins de processamento do cumprimento do interstício.

§ 1º Nas hipóteses em que a data de cumprimento do interstício tenha ocorrido anteriormente à avaliação de desempenho, os efeitos financeiros ocorrerão no primeiro dia subsequente à data em que o servidor completar o interstício, atendidos os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 7.806, de 2012, e por esta Portaria.

§ 2º Na contagem do interstício, necessário à progressão funcional, será aproveitado o tempo computado da última progressão anteriormente à data de publicação do Decreto nº 7.806, de 2012, observadas as disposições do art. 11 do Decreto.

§ 3º Na hipótese de tempo residual inferior a dezoito meses a progressão funcional ocorrerá a partir da data em que o servidor completar o interstício de dezoito meses.

§ 4º As regras para a progressão funcional de que dispõe esta Portaria e o Decreto nº 7.806, de 2012, são aplicadas ao docente com cumprimento do interstício a partir da data do ingresso no cargo atual, vedado o aproveitamento de tempo de serviço exercido em outro cargo, ainda que de mesma denominação e atribuições em que se deu a vacância, ressalvadas as hipóteses de redistribuição e de remoção,

as quais não interrompem o desempenho das atividades docentes relativas ao mesmo cargo.

Art. 7º Os atos de concessão da progressão funcional deverão ser publicados no boletim de serviço da Instituição Federal de Ensino e produzirão efeitos financeiros a partir do primeiro dia subsequente à data em que o servidor houver completado o interstício, para as progressões de que dispõem os incisos I e II do art. 2º.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 158, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Tornar sem efeito a Publicação das Portarias GR 114/2013, 115/2013 e 116/2013, no Diário Oficial da União nº 6, do dia 09/01/2013, Seção 01, Página 03.

HEDINALDO NARCISO LIMA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 37, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Prorrogar, por 01 (um) ano, a partir de 03.02.2013, o prazo de validade do Concurso Público de provas e Títulos, objeto do Edital nº. 04/2011 - UFPI, para o provimento de Docentes da carreira do Magistério Superior, com lotação nos Campi desta Universidade Federal do Piauí, de acordo com as disposições preliminares, gerais e aplicáveis à espécie, e às normas contidas no edital em referência. (considerando o Edital nº.04/2011 - UFPI, de 06.09.2011, publicado no D.O.U. de 09.09.2011; a Homologação publicada no D.O.U. de 02.02.2012; o Processo nº. 23111.000306/2013-37).

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 52, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do artigo 42 da RESOLUÇÃO N.º 2 - CONSUP/IFAM, de 28.03.2011, publicada na Seção 1, Página 41, do DOU de 14.04.2011, a qual trata sobre o Regimento Geral deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/IFAM, resolve:

I. TRANSFORMAR, a partir de 02.01.2013, na Estrutura Organizacional da Diretoria de Gestão de Pessoas, órgão seccional vinculado à Pró-Reitoria de Administração e à Reitoria, as seguintes Coordenações:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	Em	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Coordenação de Administração de Pessoas/CAP	FG-01		Coordenação- Geral de Gestão de Pessoas/CGGP	FG-01
Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas /CDP	FG-02		Coordenação- Geral de Desenvolvimento de Pessoas/ CGDP	FG-01
Coordenação de Benefícios e Qualidade Vida/CBQV	FG-02		Coordenação- Geral de Benefícios e Qualidade Vida/ CGBQV	FG-01

II. À Diretoria de Gestão de Pessoas para as devidas providências.

JOÃO MARTINS DIAS

PORTARIA Nº 53, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do artigo 42 da RESOLUÇÃO N.º 2 - CONSUP/IFAM, de 28.03.2011, publicada na Seção 1, Página 41, do DOU de 14.04.2011, a qual trata sobre o Regimento Geral deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/IFAM, resolve:

I. ALTERAR, a partir de 02.01.2013, na Estrutura Organizacional da Pró-Reitoria de Administração, órgão vinculado à Reitoria, a seguinte Coordenação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	
	DE	PARA
Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio	FG-04	FG-02

II. À Diretoria de Gestão de Pessoas para as devidas providências.

JOÃO MARTINS DIAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 7, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 660, de 27.04.2009, da Reitoria deste Ifes, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 08/2012, conforme relação anexa.

RICARDO PAIVA

ANEXO

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: Eletrotécnica - 40 horas - 2ª chamada

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTO	CLASSIFICAÇÃO
0001	Felipe Demuner Magalhães	53,60	1º

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201003169	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES UNIDAS FEIRA DE SANTANA	SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLOGICOS SANTANA LTDA	AV. GETÚLIO VARGAS, 3347, ANEXO 01, CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA/BA
2.	200813004	RADIOLOGIA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES UNIDAS FEIRA DE SANTANA	SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLOGICOS SANTANA LTDA	AV. GETÚLIO VARGAS, 3347, ANEXO 01, CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA/BA
3.	200813003	ENFERMAGEM (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES UNIDAS FEIRA DE SANTANA	SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLOGICOS SANTANA LTDA	AV. GETÚLIO VARGAS, 3347, ANEXO 01, CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA/BA